

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO MÚTUA

Entre:

Skin Concept – Centro de Estética Unipessoal, Lda. – Não+Pêlo da Praça de Londres, Pessoa Colectiva n.º 509 360 670, com sede no Bairro da Calçada dos Mestres, Rua 12, N.º 16, 1070-098 Lisboa, adiante designada por Não+Pêlo Praça de Londres, e neste acto representada por Luiz Cláudio Amaro Pereira, Gerente, na qualidade de 1.º ACORDANTE

E

Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da INCM, Pessoa colectiva n.º 508 383 331, com sede na Rua da Rosa, 285 em Lisboa, adiante designado por GDCTINCM, e neste acto representada pelo seu Presidente António Jorge dos Santos Serra, na qualidade de 2.º ACORDANTE;

Considerando que:

a) A Não+Pêlo é uma entidade que tem como objectivo proporcionar vários serviços de fotodepilação e fototerapias, dotado das mais avançadas tecnologias e produtos, e que lhe garante um acompanhamento feito por especialistas.

b)

O GDCTINCM é um Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores da INCM-SA.

Por ambas as partes e de boa-fé, acordam subscrever nos termos este protocolo de colaboração mútua:

Cláusula Primeira

Objecto

Os acordantes estabelecem entre si promover a colaboração na divulgação dos serviços que o 1.º ACORDANTE presta, junto dos colaboradores ou associados do 2.º ACORDANTE, que beneficiarão de condições especiais junto do 1.º ACORDANTE.

Cláusula Segunda

Competência da Não+Pêlo

1. A Não+Pêlo compromete-se a oferecer aos colaboradores ou associados do 2.º ACORDANTE, e mediante a apresentação de um documento comprovativo desse facto, o seguinte:

Na compra de ZONAS:

- 2 zonas: oferta de 1 sessão de buço ou 1 sessão de zona malar¹ ou 1 sessão de mãos/pés
- 3 zonas: oferta de 1 sessão de buço ou 1 sessão de zona malar¹ + 1 sessão de mãos/pés;
- 5 zonas: oferta de 1 sessão (buço+axilas/virilhas) ou 1 sessão (zona malar¹+pescoço/mãos/pés) + 1 creme Não+Pêlo

(**Nota:** tendo em conta o acima referido, o cliente só poderá usufruir das ofertas desde que efectue o pagamento da totalidade das zonas num único acto. Uma vez que não se trata de uma campanha, o mesmo cliente poderá continuar a comprar **outras novas zonas** e usufruir das ofertas durante o período de vigência deste protocolo.)

2. As ofertas acordadas no ponto 1 desta cláusula serão aplicadas em todos os centros da Não+Pêlo, assim os proprietários o entendam;
3. As ofertas acordadas no ponto 1 desta cláusula não serão, em qualquer situação, cumulativas com descontos ou promoções oferecidos por ocasião de outras campanhas promovidas pela Não+Pêlo.

¹ Maças do rosto

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO MÚTUA

Cláusula Terceira

Competência do 2º ACORDANTE

1. Divulgar aos seus colaboradores ou associados, nas suas instalações em locais próprios determinados pela direcção, informações sobre a Não+Pêlo, serviços que presta e benefícios protocolares, ou através do envio de circulares internas;
2. Divulgar periodicamente aos colaboradores ou associados, informações que sejam pertinentes sobre o Centro.
3. Neste ponto desta cláusula deverá ser o 2º Acordante a definir as contrapartidas que poderá oferecer de acordo com a sua área de actividade.

Cláusula Quarta

Duração do Protocolo

O presente protocolo terá a duração de um ano, com início na data de assinatura do mesmo, sendo renovável por igual período caso não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a data de renovação. A cessação do protocolo nos termos acima enunciados não originará direito a compensação alguma para qualquer das Partes.

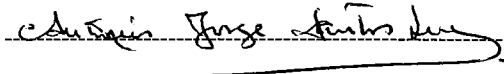
Cláusula Quinta

Celebração do protocolo

Celebrado em Lisboa aos 03 de Novembro de 2010 e feito em dois exemplares sendo um para a Não+Pêlo e outro para o 2º ACORDANTE, sendo que ambos valem como original.

Pelo 2º ACORDANTE
G. D. G. T. I. N. C. M.

António Jorge dos Santos Serra
(Presidente do GDCTINCM)



(Nome e Cargo)

Pela Não+Pêlo



SKIN CONCEPT
Centro de Estética Unipessoal, Lda.
NIPC 509 300 870

(Cláudio Residência)
Gerente

Skin Concept – Centro de Estética Unipessoal, Lda.
Não+Pêlo Praça de Londres